



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência estabelece os requisitos fundamentais para a contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviço contínuo de oito (08) motoristas – dentre os quais dois (02) deverão ser mulheres – para a Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH).

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Horário de Prestação dos Serviços

Os serviços contratados serão executados pelos empregados da Contratada no período compreendido entre **08h30min e 18h00min**, com intervalo de **01h30min**, de segunda a sexta-feira, exceto quando em viagem pelo Estado do RS e em eventos que se prolonguem do turno da tarde até o turno da noite. Ressalta-se que o posto de trabalho deverá permanecer permanentemente assistido.

2.2 Cidade (s) base dos postos de trabalho

Os postos de trabalhos serão em Porto Alegre RS.

2.3 Exceções de Horário, Banco de Horas e Adicionais

Nos casos em que os horários ultrapassem os estabelecidos, o Fiscal designado pela Contratante deverá compensar o período excedente por meio do banco de horas, que deverá estar formalizado por acordo ou convenção coletiva, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Caso a compensação não ocorra dentro do prazo legal (**seis meses no regime comum ou um ano quando pactuado em acordo ou convenção coletiva**), o excedente deverá ser pago como hora extra, podendo ser aplicados adicional noturno ou de periculosidade, quando for o caso, conforme a legislação vigente.

3. RECURSOS HUMANOS – REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO

3.1 Composição da Equipe

A equipe será composta por **oito (08) motoristas**, distribuídos da seguinte forma:

- **Seis (06) motoristas** com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B”.
- **Dois (02) motoristas** com CNH categoria “D”.
- Dentre os oito motoristas, pelo menos **dois (02) deverão ser mulheres** com CNH categoria “B”.
- É necessária as contratações de duas motoristas mulheres pois atenderão o Departamento de Políticas para as Mulheres, no transporte de vítimas de agressões e demais atendimentos relacionados a violência contra a mulher.



3.2 Documentação e Qualificação Técnica

Os motoristas designados deverão apresentar:

- **Certidão Negativa de Acidentes e de Infrações Graves à Lei de Trânsito**, emitida pelos CRVAs – Centros de Registro de Veículos Automotores, referente aos últimos doze (12) meses.
- **Documentação comprobatória da qualificação técnica**, a ser entregue no ato da assinatura do contrato, bem como comprovação de experiência, mediante registros na Carteira de Trabalho.

3.3 Requisitos Comportamentais e Pessoais

Os motoristas deverão ser **pontuais, proativos, comprometidos com suas atribuições e ter bom relacionamento interpessoal**, tanto com o público interno quanto com o externo.

3.4 Vínculo Empregatício

Os motoristas deverão pertencer ao **quadro de empregados da Contratada** e não poderão prestar serviços para terceiros durante o horário de trabalho.

3.5 Substituição

Na ausência de qualquer motorista, a Contratada deverá providenciar a **substituição tão logo possível**, respeitando um prazo máximo de **seis (06) horas**, conforme a disponibilidade regional.

4. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE PÚBLICO

4.1 Relatórios Mensais

A contratada deverá apresentar relatórios mensais de prestação de serviço, contendo:

4.1.1 Escala de Trabalho

Deverá apresentar escala de trabalho e substituições realizadas.

4.1.2 Diário de Bordo

Deverá apresentar registros do Diário de Bordo dos veículos.

4.1.3 Comprovantes de Pagamento

Deverá apresentar comprovantes de pagamento dos motoristas e encargos sociais.

4.1.4 Relatório de Ocorrências

Deverá apresentar relatório de ocorrências e problemas enfrentados.

5. ATRIBUIÇÕES DOS MOTORISTAS



5.1 Condução de Veículos

Deverá conduzir automóveis e demais veículos destinados ao transporte de passageiros, materiais e cargas, em conformidade com a legislação de trânsito vigente para as categorias “B” e “D”.

5.2 Transporte de Passageiros

Deverá transportar o(a) Senhor(a) Secretário(a), diretores, servidores, estagiários da SJCDH e demais pessoas por ela indicadas, tanto em agendas na capital, Região Metropolitana, quanto em viagens para o interior do Estado do RS.

5.3 Transporte de Materiais

Deverá transportar correspondências, materiais e equipamentos leves, zelando por sua segurança desde a saída até o destino final.

5.4 Conservação dos Veículos

Deverá zelar pela conservação e limpeza dos veículos, mantendo-os em perfeitas condições de uso.

5.5 Verificação Diária

Deverá realizar verificações diárias do estado de conservação dos veículos, observando aspectos como lataria, revestimentos, assentos, pneus (inclusive calibragem), níveis de óleo, sistema de arrefecimento, iluminação, sinalização, freios, motor, limpadores, combustível e demais equipamentos obrigatórios.

5.6 Comunicação ao Setor de Transporte

Deverá comunicar ao responsável do Setor de Transporte da SJCDH sobre a necessidade de manutenção ou reparos nos veículos.

5.7 Revisões e Reparos

Deverá conduzir os veículos para revisões e/ou reparos em concessionárias e/ou oficinas indicadas pela Contratante, mediante prévia autorização.

5.8 Abastecimento

Deverá providenciar o abastecimento de combustível, água e óleo, sempre que necessário.

5.9 Registro no Diário de Bordo

Deverá manter o “Diário de Bordo” atualizado, registrando deslocamentos, quilometragens, horários, datas, destinos, nomes dos usuários e demais anotações pertinentes.

5.10 Recolhimento do Veículo

Ao término do expediente, quando não em viagem, deverá recolher o veículo à garagem e entregar a chave e o “Diário de Bordo” ao responsável pelo Setor de Transporte.

5.11 Cumprimento de Normas

Deverá cumprir as normas e procedimentos técnicos e de segurança estabelecidos em lei, apresentando-se no local de trabalho com pontualidade e vestimenta adequada.

6. UNIFORMES E APRESENTAÇÃO PESSOAL



6.1 Condições dos Uniformes

Os uniformes deverão estar em boas condições de uso, conforme padrões estabelecidos pela Contratada e previamente aprovados pela Contratante, não sendo aceitos uniformes com manchas, rasgos, furos ou visivelmente deteriorados.

6.2 Uso de Calçados

É obrigatório o uso de calçados fechados, não sendo permitida a utilização de sandálias ou chinelos.

6.3 Crachá de Identificação

Os empregados deverão portar, de forma contínua e em local visível, crachá de identificação com fotografia fornecido pela Contratada, sendo vedada a permanência nos postos de trabalho sem o referido crachá.

7. FISCALIZAÇÃO E PAPEL DO FISCAL

7.1 Fiscalização pela Contratante

A SJCDH designará um servidor formalmente para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte da Contratada. Esse Fiscal terá plenos poderes para:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Glosar ocorrências relativas a faltas, atrasos, afastamentos ou serviços não executados, mediante procedimento administrativo que assegure à Contratada o direito à contestação e ampla defesa;
- Ordenar a retirada imediata de qualquer empregado que dificulte ou impeça o processo de fiscalização;
- Solicitar o acesso a todos os elementos e informações necessárias à verificação da execução dos serviços.

7.2 Gestão do Contrato

O Gestor do contrato, também designado pela Contratante, atuará em conjunto com o Fiscal para assegurar o fiel cumprimento deste Termo de Referência e das obrigações contratuais.

8. DIREITOS DA CONTRATANTE (SJCDH)

8.1 Recebimento dos Serviços

A Contratante deverá receber os serviços contratados nas condições e prazos estabelecidos.

8.2 Fiscalização da Execução

A Contratante deverá fiscalizar a execução do contrato conforme as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

8.3 Exigência de Regularização

A Contratante deverá exigir a regularização imediata de quaisquer falhas ou inadequações identificadas durante a execução dos serviços.



9. DIREITOS DA CONTRATADA

9.1 Pagamento pelo Serviço

A Contratada deverá receber o valor ajustado, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestação dos Serviços

A Contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e demais condições contratuais.

10.2 Critérios de Sustentabilidade Ambiental

A contratada se compromete a cumprir com os critérios de sustentabilidade previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC Nº 01/2025.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SJCDH)

11.1 Pagamento Ajustado

A Contratante deverá efetuar o pagamento ajustado conforme previsto no contrato.

11.2 Indenização de Diárias

A Contratante deverá indenizar os gastos com diárias de viagem dos motoristas, utilizando como base a convenção coletiva de trabalho da categoria.

12. CENTRO DE CUSTOS

Unidade Orçamentaria 2801 gabinete SJCDH.